



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.154, DE 04 JANEIRO DE 2021.

"Torna a Feira Municipal da Agricultura Familiar como evento oficial do município de Arroio Grande".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Arroio Grande, como parte do calendário oficial de eventos, a Feira Municipal da Agricultura Familiar.

Art. 2º - A Feira Municipal Familiar acontecerá com periodicidade determinada pela Secretaria Municipal da Agricultura, acordada com os produtores.

Art. 3º - A Feira Municipal deverá ser realizada em locais públicos acessíveis para a comunidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS, em 04 de janeiro de 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração

Publicada em 05 / 01 / 2021
Documento Lei Municipal
 Afiação Imprensa